

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.995, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Homologa o resultado da Revisão do Plano de Universalização Rural das Centrais Elétricas do Pará – CELPA e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Texto Compilado](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no Decreto nº 8.387, de 30 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 488, de 15 de maio de 2012, o que consta no Processo nº 48500.003673/2011-78, e considerando:

as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 48/2015, realizada no período de 30 de julho a 29 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da revisão do plano de universalização rural das Centrais Elétricas do Pará – CELPA, conforme condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Definir para a CELPA o ano limite para o alcance da universalização na área rural para execução das ligações com redes convencionais como 2018 e o ano limite para o alcance da universalização na área rural para execução das ligações com sistemas de geração como 2022, conforme metas da Tabela 1.

§1º O ano limite para o alcance da universalização rural em cada município da CELPA deve observar as Tabelas 2 e 3.

§2º Para avaliação se a obra para viabilizar o fornecimento se dará por meio de rede convencional ou sistema de geração, a CELPA deverá observar o art. 8º da Resolução Normativa nº 488/2012.

Art. 3º Na fiscalização do cumprimento das metas e prazos estabelecidos nesta resolução será verificado o atendimento às solicitações de fornecimento na área rural informadas pela distribuidora no cadastro contido no Plano de Universalização, observado o art. 14 da Resolução nº [223](#), de 29 de abril de 2003.

Art. 4º Para o atendimento por meio de sistemas de geração, a CELPA deve encaminhar à ANEEL plano de universalização por município nos seguintes prazos:

I - até 30 de abril de 2016, para o período até 2018; e

II - até 30 de novembro de 2016, para o período a partir de 2019.

Parágrafo único. Em caso de não encaminhamento no prazo, a CELPA deverá atender a todas as solicitações recebidas nos mesmos prazos estabelecidos para universalização rural por meio de redes convencionais, conforme Tabela 3.

Art. 5º Faculta-se à CELPA o encaminhamento, até 30 de novembro de 2016, de levantamento cadastral e proposta de revisão do plano de universalização dos municípios da Tabela 3 com ano limite de universalização em 2017 ou 2018.

Parágrafo único. Em caso de não encaminhamento no prazo, serão mantidos os anos limites de universalização estabelecidos na Tabela 3.

Art. 6º A CELPA deve, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação da publicação desta Resolução, notificar de forma comprovada aos interessados já cadastrados e aos novos solicitantes que serão incluídos no plano aprovado pela ANEEL, o horizonte de universalização estabelecido em cada município, bem como as opções de antecipação do atendimento nos termos da regulamentação vigente.

~~Art. 7º As antecipações de atendimento no meio rural, atualizadas conforme o art. 11 da Resolução nº [223](#), de 2003, devem ser restituídas pela Celpa nos seguintes prazos:~~

~~I - ocorridas até a data de publicação desta resolução e que não tenham sido regulamentadas em outras resoluções: até 31 de dezembro do menor ano limite para o alcance da universalização na área rural em cada município, obtido da comparação entre o Despacho nº [1.991/2014](#) e o ano definido na Tabela 3; e~~

~~II - ocorridas após a data de publicação desta resolução: devem ser restituídas até 31 de dezembro do ano limite para o alcance da universalização na área rural em cada município, conforme Tabela 3.~~

~~Parágrafo único. Nos casos do inciso I, a distribuidora tem até 90 (noventa) dias da publicação desta resolução para efetuar as restituições quando o novo ano limite de universalização rural, estabelecido na Tabela 3, tiver sido antecipado em relação ao do Despacho nº [1.991/2014](#) e for igual a 2015 ou o município for considerado universalizado na área rural.~~

~~Art. 8º Após cada ano previsto para o alcance da universalização previsto na Tabela 3, as solicitações de fornecimento em cada município devem observar os prazos e condições estabelecidos nas Condições Gerais de Fornecimento, ainda que haja a alocação de recursos a título de subvenção econômica de programas de eletrificação rural implementados pela Administração Pública Federal, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios.~~

Art. 7º As antecipações de atendimento no meio rural, atualizadas conforme o art. 11 da Resolução nº [223](#), de 2003, devem ser restituídas pela Celpa nos seguintes prazos: ([Redação dada pela REH ANEEL 2.133 de 30.08.2016](#))

I - ocorridas até a data de publicação desta resolução e que não tenham sido regulamentadas em outras resoluções: até 31 de dezembro do menor prazo para o alcance da universalização na área rural em cada município, obtido da comparação entre o Despacho nº [1.991/2014](#) e a Tabela 3; e ([Redação dada pela REH ANEEL 2.133 de 30.08.2016](#))

II - ocorridas após a data de publicação desta resolução: devem ser restituídas até o prazo limite para o alcance da universalização na área rural em cada município, conforme Tabela 3. ([Redação dada pela REH ANEEL 2.133 de 30.08.2016](#))

Parágrafo único. Nos casos do inciso I, a distribuidora tem até 90 (noventa) dias da publicação desta resolução para efetuar as restituições quando o novo prazo limite de universalização rural, estabelecido na Tabela 3, tiver sido antecipado em relação ao do Despacho nº [1.991/2014](#) e for igual a 2015 ou o município for considerado universalizado na área rural. ([Redação dada pela REH ANEEL 2.133 de 30.08.2016](#))

Art. 8º Após cada prazo previsto para o alcance da universalização previsto na Tabela 3, as solicitações de fornecimento em cada município devem observar os prazos e condições estabelecidos nas Condições Gerais de Fornecimento, ainda que haja a alocação de recursos a título de subvenção econômica de programas de eletrificação rural implementados pela Administração Pública Federal, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios. ([Redação dada pela REH ANEEL 2.133 de 30.08.2016](#))

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

TABELA 1 – METAS DO PLANO DE UNIVERSALIZAÇÃO

ANO	RECURSOS PRÓPRIOS		LUZ PARA TODOS		TOTAL
	CONVENCIONAL	SISTEMAS DE GERAÇÃO	CONVENCIONAL	SISTEMAS DE GERAÇÃO	
2015			22.330		22.330
2016			16.938	2.552	19.490
2017	17.010			3.724	20.734
2018	17.009			3.724	20.733
2019				12.516	12.516
2020				12.516	12.516
2021				12.515	12.515
2022				12.515	12.515
TOTAL	34.019		39.268	60.062	133.349

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR ANO DE UNIVERSALIZAÇÃO

ANO DE UNIVERSALIZAÇÃO	RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL – SISTEMAS DE GERAÇÃO
Universalizado	1	-
2015	24	-
2016	24	A definir
2017	39	A definir
2018	55	A definir
2019	-	A definir
2020	-	A definir
2021	-	A definir
2022	-	A definir
TOTAL	143	-

TABELA 3 – ANO DE UNIVERSALIZAÇÃO RURAL POR MUNICÍPIO

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL – SISTEMAS DE GERAÇÃO
1500107	Abaetetuba	2017	A definir
1500131	Abel Figueiredo	2018	-
1500206	Acará	2018	A definir
1500305	Afuá	2018	A definir
1500347	Água Azul do Norte	2018	A definir
1500404	Alenquer	2018	A definir
1500503	Almeirim	2018	A definir
1500602	Altamira	2017	A definir
1500701	Anajás	2018	A definir

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL – SISTEMAS DE GERAÇÃO
1500800	Ananindeua	2018	-
1500859	Anapu	2018	A definir
1500909	Augusto Corrêa	2017	A definir
1500958	Aurora do Pará	2017	A definir
1501006	Aveiro	2018	A definir
1501105	Bagre	2018	A definir
1501204	Baião	2018	A definir
1501253	Bannach	2018	-
1501303	Barcarena	2017	A definir
1501402	Belém	2015	A definir
1501451	Belterra	2017	A definir
1501501	Benevides	2015	-
1501576	Bom Jesus do Tocantins	2018	-
1501600	Bonito	2015	-
1501709	Bragança	2018	-
1501725	Brasil Novo	2015	A definir
1501758	Brejo Grande do Araguaia	2018	-
1501782	Breu Branco	2017	A definir
1501808	Breves	2018	A definir
1501907	Bujaru	2017	A definir
1501956	Cachoeira do Piriá	2018	-
1502004	Cachoeira do Arari	2018	A definir
1502103	Cametá	2017	A definir
1502152	Canaã dos Carajás	2016	A definir
1502202	Capanema	2016	-
1502301	Capitão Poço	2016	A definir
1502400	Castanhal	2015	-
1502509	Chaves	2018	A definir
1502608	Colares	2016	A definir
1502707	Conceição do Araguaia	2018	-
1502756	Concórdia do Pará	2017	A definir
1502764	Cumarú do Norte	2018	-
1502772	Curionópolis	2017	A definir
1502806	Curralinho	2017	A definir
1502855	Curuá	2018	-
1502905	Curuçá	2015	A definir
1502939	Dom Eliseu	2017	A definir
1502954	Eldorado dos Carajás	2018	-
1503002	Faro	2018	A definir
1503044	Floresta do Araguaia	2018	-
1503077	Garrafão do Norte	2016	A definir
1503093	Goianésia do Pará	2017	A definir

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL – SISTEMAS DE GERAÇÃO
1503101	Gurupá	2017	A definir
1503200	Igarapé-Açu	2016	A definir
1503309	Igarapé-Miri	2017	A definir
1503408	Inhangapi	2015	A definir
1503457	Ipixuna do Pará	2018	-
1503507	Irituia	2016	A definir
1503606	Itaituba	2017	A definir
1503705	Itupiranga	2016	A definir
1503754	Jacareacanga	2018	A definir
1503804	Jacundá	2018	A definir
1503903	Juruti	2018	A definir
1504000	Limoeiro do Ajuru	2017	A definir
1504059	Mãe do Rio	2018	-
1504109	Magalhães Barata	2015	-
1504208	Marabá	2017	A definir
1504307	Maracanã	2016	A definir
1504406	Marapanim	2016	-
1504422	Marituba	2015	A definir
1504455	Medicilândia	2015	A definir
1504505	Melgaço	2017	A definir
1504604	Mocajuba	2018	A definir
1504703	Moju	2017	A definir
1504802	Monte Alegre	2017	A definir
1504901	Muaná	2017	A definir
1504950	Nova Esperança do Piriá	2018	-
1504976	Nova Ipixuna	2017	A definir
1505007	Nova Timboteua	2017	A definir
1505031	Novo Progresso	2018	A definir
1505064	Novo Repartimento	2017	A definir
1505106	Óbidos	2018	A definir
1505205	Oeiras do Pará	2018	A definir
1505304	Oriximiná	2018	A definir
1505403	Ourém	2016	A definir
1505437	Ourilândia do Norte	2015	-
1505486	Pacajá	2018	-
1505494	Palestina do Pará	2018	-
1505502	Paragominas	2016	A definir
1505536	Parauapebas	2017	A definir
1505551	Pau D'Arco	2018	-
1505601	Peixe-Boi	2017	A definir
1505635	Piçarra	2017	-
1505650	Placas	2017	A definir

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL – SISTEMAS DE GERAÇÃO
1505700	Ponta de Pedras	2018	A definir
1505809	Portel	2017	A definir
1505908	Porto de Moz	2018	A definir
1506005	Prainha	2017	A definir
1506104	Primavera	2015	-
1506112	Quatipuru	Universalizado	-
1506138	Redenção	2017	A definir
1506161	Rio Maria	2016	A definir
1506187	Rondon do Pará	2018	-
1506195	Rurópolis	2018	-
1506203	Salinópolis	2015	A definir
1506302	Salvaterra	2016	A definir
1506351	Santa Bárbara do Pará	2015	-
1506401	Santa Cruz do Arari	2017	A definir
1506500	Santa Isabel do Pará	2016	A definir
1506559	Santa Luzia do Pará	2016	A definir
1506583	Santa Maria das Barreiras	2018	-
1506609	Santa Maria do Pará	2015	-
1506708	Santana do Araguaia	2018	-
1506807	Santarém	2018	A definir
1506906	Santarém Novo	2015	A definir
1507003	Santo Antônio do Tauá	2016	A definir
1507102	São Caetano de Odivelas	2016	A definir
1507151	São Domingos do Araguaia	2017	A definir
1507201	São Domingos do Capim	2018	A definir
1507300	São Félix do Xingu	2018	A definir
1507409	São Francisco do Pará	2016	A definir
1507458	São Geraldo do Araguaia	2017	A definir
1507466	São João da Ponta	2015	A definir
1507474	São João de Pirabas	2016	A definir
1507508	São João do Araguaia	2017	A definir
1507607	São Miguel do Guamá	2015	-
1507706	São Sebastião da Boa Vista	2018	A definir
1507755	Sapucaia	2015	-
1507805	Senador José Porfírio	2018	A definir
1507904	Soure	2015	A definir
1507953	Tailândia	2016	A definir
1507961	Terra Alta	2015	-
1507979	Terra Santa	2018	A definir
1508001	Tomé Açu	2018	-
1508035	Tracuateua	2016	A definir
1508050	Trairão	2018	A definir

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL – SISTEMAS DE GERAÇÃO
1508084	Tucumã	2016	-
1508100	Tucuruí	2017	A definir
1508126	Ulianópolis	2018	A definir
1508159	Uruará	2017	A definir
1508209	Vigia	2015	-
1508308	Viseu	2015	-
1508357	Vitória do Xingu	2015	-
1508407	Xinguara	2016	A definir

ANEXO

TABELA 1 - METAS DO PLANO DE UNIVERSALIZAÇÃO

ANO	RECURSOS PRÓPRIOS		LUZ PARA TODOS		TOTAL
	CONVENCIONAL	SISTEMAS DE GERAÇÃO	CONVENCIONAL	SISTEMAS DE GERAÇÃO	
2015	---	---	15.909	---	15.909
2016	---	---	34.019	510	34.529
2017	3.971	---	12.500	4.159	20.630
2018	3.971	---	10.500	5.331	19.802
2019	---	---	---	12.516	12.516
2020	---	---	---	12.516	12.516
2021	---	---	---	12.515	12.515
2022	---	---	---	12.515	12.515
TOTAL	7.942	0	72.928	60.062	140.932

(Redação dada pela REH ANEEL 2.133 de 30.08.2016)

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR ANO DE UNIVERSALIZAÇÃO

ANO DE UNIVERSALIZAÇÃO	RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
Universalizado	1	-
2015	24	-
2016	1	-
2017	61	2
2018	56	8
2019	-	A definir
2020	-	A definir



2021	-	A definir
2022	-	A definir
TOTAL	143	-

[\(Redação dada pela REH ANEEL 2.133 de 30.08.2016\)](#)

TABELA 3 – PRAZO DE UNIVERSALIZAÇÃO RURAL POR MUNICÍPIO

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
1500107	Abaetetuba	2017	A definir
1500131	Abel Figueiredo	2018	-
1500206	Acará	2018	A definir
1500305	Afuá	2018	A definir
1500347	Água Azul do Norte	2018	A definir
1500404	Alenquer	2018	A definir
1500503	Almeirim	2018	A definir
1500602	Altamira	2017	2018
1500701	Anajás	2018	A definir
1500800	Ananindeua	2018	-
1500859	Anapu	2018	2018
1500909	Augusto Corrêa	2017	A definir
1500958	Aurora do Pará	2017	A definir
1501006	Aveiro	2018	A definir
1501105	Bagre	2018	A definir
1501204	Baião	2018	A definir
1501253	Bannach	2018	-
1501303	Barcarena	2017	A definir
1501402	Belém	2015	A definir
1501451	Belterra	2017	A definir
1501501	Benevides	2015	-
1501576	Bom Jesus do Tocantins	2018	-
1501600	Bonito	2015	-
1501709	Bragança	2018	-
1501725	Brasil Novo	2015	2018
1501758	Brejo Grande do Araguaia	2018	-
1501782	Breu Branco	2017	A definir
1501808	Breves	2018	A definir
1501907	Bujaru	2017	A definir
1501956	Cachoeira do Piriá	2018	-
1502004	Cachoeira do Arari	2018	A definir
1502103	Cametá	2017	A definir
1502152	Canaã dos Carajás	2016	A definir
1502202	Capanema	Agosto/2017	-

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
1502301	Capitão Poço	Julho/2017	A definir
1502400	Castanhal	2015	-
1502509	Chaves	2018	A definir
1502608	Colares	2017	A definir
1502707	Conceição do Araguaia	2018	-
1502756	Concórdia do Pará	2017	A definir
1502764	Cumaru do Norte	2018	-
1502772	Curionópolis	2017	A definir
1502806	Curralinho	2017	A definir
1502855	Curuá	2018	-
1502905	Curuçá	2015	A definir
1502939	Dom Eliseu	2017	A definir
1502954	Eldorado dos Carajás	2018	-
1503002	Faro	2018	A definir
1503044	Floresta do Araguaia	2018	-
1503077	Garrafão do Norte	2017	A definir
1503093	Goianésia do Pará	2017	A definir
1503101	Gurupá	2017	A definir
1503200	Igarapé-Açu	2017	A definir
1503309	Igarapé-Miri	2017	A definir
1503408	Inhangapi	2015	A definir
1503457	Ipixuna do Pará	2018	-
1503507	Irituia	Fevereiro/2017	A definir
1503606	Itaituba	2017	A definir
1503705	Itupiranga	Agosto/2017	A definir
1503754	Jacareacanga	2018	2018
1503804	Jacundá	2018	A definir
1503903	Juruti	2018	A definir
1504000	Limoeiro do Ajuru	2017	A definir
1504059	Mãe do Rio	2018	-
1504109	Magalhães Barata	2015	-
1504208	Marabá	2017	A definir
1504307	Maracanã	Agosto/2017	A definir
1504406	Marapanim	2017	-
1504422	Marituba	2015	A definir
1504455	Medicilândia	2015	2018
1504505	Melgaço	2017	A definir
1504604	Mocajuba	2018	A definir
1504703	Moju	2017	A definir
1504802	Monte Alegre	2017	A definir
1504901	Muaná	2017	A definir
1504950	Nova Esperança do Piriá	2018	-

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
1504976	Nova Ipixuna	2017	A definir
1505007	Nova Timboteua	2017	A definir
1505031	Novo Progresso	2018	A definir
1505064	Novo Repartimento	2017	A definir
1505106	Óbidos	2018	A definir
1505205	Oeiras do Pará	2018	A definir
1505304	Oriximiná	2018	A definir
1505403	Ourém	2017	A definir
1505437	Ourilândia do Norte	2015	-
1505486	Pacajá	2018	-
1505494	Palestina do Pará	2018	-
1505502	Paragominas	Agosto/2017	A definir
1505536	Parauapebas	2017	A definir
1505551	Pau D'Arco	2018	-
1505601	Peixe-Boi	2017	A definir
1505635	Piçarra	2017	-
1505650	Placas	2017	2018
1505700	Ponta de Pedras	2018	A definir
1505809	Portel	2017	A definir
1505908	Porto de Moz	2018	2017
1506005	Prainha	2017	A definir
1506104	Primavera	2015	-
1506112	Quatipuru	Universalizado	-
1506138	Redenção	2017	A definir
1506161	Rio Maria	2017	A definir
1506187	Rondon do Pará	2018	-
1506195	Rurópolis	2018	-
1506203	Salinópolis	2015	A definir
1506302	Salvaterra	Abril/2017	A definir
1506351	Santa Bárbara do Pará	2015	-
1506401	Santa Cruz do Arari	2017	A definir
1506500	Santa Isabel do Pará	2017	A definir
1506559	Santa Luzia do Pará	Junho/2017	A definir
1506583	Santa Maria das Barreiras	2018	-
1506609	Santa Maria do Pará	2015	-
1506708	Santana do Araguaia	2018	-
1506807	Santarém	2018	A definir
1506906	Santarém Novo	2015	A definir
1507003	Santo Antônio do Tauá	2017	A definir
1507102	São Caetano de Odivelas	2017	A definir
1507151	São Domingos do Araguaia	2017	A definir
1507201	São Domingos do Capim	2018	A definir

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO	
		RURAL – REDE CONVENCIONAL	RURAL - SISTEMAS DE GERAÇÃO
1507300	São Félix do Xingu	2018	A definir
1507409	São Francisco do Pará	2017	A definir
1507458	São Geraldo do Araguaia	2017	A definir
1507466	São João da Ponta	2015	A definir
1507474	São João de Pirabas	2018	A definir
1507508	São João do Araguaia	2017	A definir
1507607	São Miguel do Guamá	2015	-
1507706	São Sebastião da Boa Vista	2018	A definir
1507755	Sapucaia	2015	-
1507805	Senador José Porfírio	2018	2018
1507904	Soure	2015	A definir
1507953	Tailândia	Agosto/2017	A definir
1507961	Terra Alta	2015	-
1507979	Terra Santa	2018	A definir
1508001	Tomé-Açu	2018	-
1508035	Tracuateua	Maior/2017	A definir
1508050	Trairão	2018	A definir
1508084	Tucumã	Agosto/2017	-
1508100	Tucuruí	2017	2017
1508126	Ulianópolis	2018	A definir
1508159	Uruará	2017	2018
1508209	Vigia	2015	-
1508308	Viseu	2015	-
1508357	Vitória do Xingu	2015	-
1508407	Xinguara	Junho/2017	A definir

(Redação dada pela REH ANEEL 2.133 de 30.08.2016)